



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).	Mês	10	4.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados (PAR 02, PAR 03, PAR 04 e Obras 2.0).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço em questão compreende o preenchimento e alimentação do referido sistema de monitoramento, objetivando solucionar as pendências verificadas durante a execução de termos de compromissos e convênios firmados junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC. A plataforma é composta de dezenas de módulos, neste caso em específico, será realizado o acompanhamento e manutenção de 04 (quatro) módulos, sendo eles, Módulo PAR 02, Módulo PAR 03, Módulo PAR 04 e Módulo Obras 2.0, conforme respectivas funções discriminadas a seguir:

MÓDULOS	DESCRIÇÃO
GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO PAR 02.	✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 2º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2011 até 2014.
GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO PAR 03.	✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 3º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2017 até 2020.
GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO PAR 04.	✓ Gestão de usuários junto a plataforma (Prefeito e Secretário); ✓ Cadastrar, modificar, gerenciar usuários diversos (Gestores e Técnicos); ✓ Cadastro e acompanhamento de Novas Propostas junto ao FNDE/MEC, tais como, Formação de Gestores, Mobiliários, Equipamentos, Transporte Escolar, Quadras Poliesportivas, Escolas, Creches de Educação Infantil, dentre outras iniciativas inscritas na etapa do Planejamento; ✓ Acompanhamento de prazos dos termos de compromisso e convênios, incluindo validações e demais solicitações afins; ✓ Suporte nos procedimentos de adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, para execução de Termos de Compromissos; ✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 4º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2021 até 2024; ✓ Acompanhamento e regularização de pendências junto ao FNDE, mesmo após as inserções;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GERENCIAMENTO DO SISTEMA SIMEC - MÓDULO OBRAS 2.0	<ul style="list-style-type: none">✓ Acompanhar todas as etapas da obra no sistema (da aba Dados da Obra até a Execução Orçamentária).✓ Alimentar o sistema com documentos como: boletim de medições, extratos e notas fiscais, ao quais deverão ser disponibilizados pelo município.✓ Inserir aditivo de prazo e atualizar os cronogramas físicos-financeiros no SIMEC, quando necessário.✓ Verificação e superação de pendências de sistema e administrativas registradas na Aba Restrições e Inconformidades das obras concluídas.✓ Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas dos Termos de Compromisso e Convênios de obras.
--	---

2.1.1. MÓDULO PAR 02

- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 2º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2011 até 2014.

2.1.2. MÓDULO PAR 03

- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 2º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2017 até 2020.

2.1.3. MÓDULO PAR 04

- Gestão de usuários junto a plataforma (Prefeito e Secretário);
- Cadastrar, modificar, gerenciar usuários diversos (Gestores e Técnicos);
- Cadastro e acompanhamento de Novas Propostas junto ao FNDE/MEC;
- Acompanhamento de prazos dos termos de compromisso e convênios, incluindo validações e demais solicitações afins;
- Suporte nos procedimentos de adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, para execução de Termos de Compromissos;
- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas de Termos de Compromissos firmados no 4º Ciclo do PAR – Plano de Ações Articuladas no período de 2021 até 2024;
- Acompanhamento e regularização de pendências junto ao FNDE, mesmo após as inserções;

2.1.4. MÓDULO OBRAS 2.0

- Acompanhar todas as etapas da obra no sistema (da aba Dados da Obra até a Execução Orçamentária);
- Alimentar o sistema com documentos como: boletim de medições, extratos e notas fiscais, ao quais deverão ser disponibilizados pelo município;
- Inserir aditivo de prazo e atualizar os cronogramas físicos-financeiros no SIMEC, quando necessário;
- Verificação e superação de pendências de sistema e administrativas registradas na Aba Restrições e Inconformidades das obras concluídas;
- Envio e Acompanhamento da Prestação de Contas dos Termos de Compromisso e Convênios de obras.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade da manutenção e continuidade da organização da gestão deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos técnicos no âmbito das ações vinculadas ao gerenciamento e monitoramento das plataformas SIMEC/PAR/Obras 2.0 referentes aos Convênios e Termos de Compromisso firmados entre a Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA e o FNDE/MEC pelos vários motivos abaixo elencados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. Considerando que A plataforma supramencionada centraliza as ações do FNDE/MEC junto aos municípios no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR que, por se tratar de uma ação estratégica de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino;

3.3. Considerando que trata-se de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de suas redes públicas de ensino;

3.4. Considerando que o acesso dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas nas instituições de ensino, em especial na educação básica, e sua permanência com sucesso na escola, depende do atendimento a uma série de elementos estruturais e serviços, dentre os quais se destacam: materiais didáticos e pedagógicos, formação de profissionais, equipamentos e infraestrutura escolar. Esses produtos e serviços se relacionam a vários fatores econômicos e sociais e à forma de planejamento, gestão, atuação e colaboração entre os entes subnacionais, proporcionada pela assistência técnica e financeira, concretizada no âmbito do PAR;

3.5. Considerando que nesse contexto, o PAR apresenta indicadores definidos a partir do diagnóstico e planejamento local, consolidados anualmente, para quatro dimensões:

- Gestão educacional;
- Formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar;
- Práticas pedagógicas e de avaliação, e
- Infraestrutura física e recursos pedagógicos.

3.6. Considerando que com essas informações, o governo federal prioriza e apoia as ações educacionais propostas pelos órgãos estaduais e municipais, com assistência técnica e investimentos vinculados para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Atualmente, essas transferências voluntárias e assistência técnica estruturadas no PAR são realizadas por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC). A ferramenta correlaciona as demandas do ente por recursos técnicos, financeiros e pedagógicos e identifica as medidas mais apropriadas para solução dos problemas identificados e para execução das ações.

3.7. Considerando que os relatórios situacionais de diagnóstico das informações produzidos pela plataforma evitam aspectos críticos que oriundos de falta de acompanhamento de pessoal técnico tais como: prazos de prestação de contas vencidos, falta de informações preenchidas corretamente em conformidade com legislação vigente, falta de monitoramento e acompanhamento das obras no Módulo Obras 2.0, entre outros;

3.8. Considerando ainda que tais problemas têm como consequência sanções ao município que vão desde impedimento para envio de iniciativas PAR junto aos ciclos vigentes, como inscrição em pendências no CAUC/SIAFI, causando engessamento do município em Convênios e Termos de Compromisso tanto na Educação quanto em outras áreas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.9. Assim sendo a contratação da Assessoria Técnica visa não somente diagnosticar e atuar nas demandas críticas apresentadas, mas também, em caráter de transferência de tecnologia, propiciar a médio e longo prazo, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores envolvidos nas atividades mencionadas afim de prevenir o contexto problemático;

3.10. Considerando, por fim, o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, diante da inexistência de maior complexidade no tocante a identificação e solução do problema decorrente do planejamento da contratação, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência pormenorizado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de doze meses;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

5.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade das interessadas a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

5.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

6. DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) por até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.6 - A empresa que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

6.7 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência;

7.2. Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

7.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

7.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

7.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

7.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

7.7. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

8.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

99. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

João Lisboa (MA), 22 de maio de 2024.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO as Especificações nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal